



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 48/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/03/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 15122017-0001/2017

Chamada Pública n.º 001/2018.

Despacho de anulação de processo de chamada pública em razão de ausência de atos administrativos obrigatórios.

O Prefeito do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 25 a 27, 29,31 e 32 da Resolução FNDE N.º 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, e demais alterações;

CONSIDERANDO o preconizado no art. 24 da Federal n.º 8.666/1993, que trata dos casos de dispensa de licitação para todos os entes municipais;

CONSIDERANDO as instruções operacionais figuradas no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, que elenca procedimentos a serem seguidos quando da formalização de processos administrativos com vistas à contratação de organizações ou agricultores cadastrados da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a necessidade do devido enquadramento legal de processo administrativo relativo à chamada pública para credenciamento de entidades e pessoas físicas pertencentes a grupos da Agricultura Familiar do município de Santo Antonio dos Lopes, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública e aos ditames legais;

RESOLVE:

ANULAR o Processo Administrativo da Chamada Pública n.º 01/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 026/2013.

O presente ato de anulação está fundamentado no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos, dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, exerça o direito ao recurso administrativo contra a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante art. 109, inc. I, "c" da LGL.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de março de 2018.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017(*)

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar contratos, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria

Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art.3°. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

à data de 01/03/2017.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

***Repblicado por haver saído com incorreção do original, publicado na FAMES nº 1.564, de 31 de março de 2017, páginas 9,10.**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191